

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº2.812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.002.**  
(Projeto de Lei do Legislativo nº056/02, de autoria do Vereador Anderson Marques)

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, O DIA DO  
GARÇOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Lavras o dia 29 de setembro como o DIA DO GARÇOM.

Art. 2º - O dia fixado no artigo anterior deverá constar no calendário de eventos municipais e homenagens serão prestadas a essa laboriosa classe de trabalhadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de dezembro de 2.002.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

